



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2020.

Dispõe sobre o descarte de bens de informática.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manter e gerar economia para o Município de Gravataí, entende-se que se faz necessário o reaproveitamento de peças no que diz respeito aos materiais de informática,

D E T E R M I N A:

Art. 1º Fica estabelecido a todas as Secretarias do Município que todos os bens de informática que estejam sem uso, quebrados e/ou inservíveis (monitores, gabinetes, mouse, switch, teclado, etc.) devem ser entregues ao DTI/SMAT.

§ 1º Nenhuma Secretaria deve descartar/encaminhar diretamente os bens de informática ao Setor de Patrimônio Geral/SMAT ou a qualquer outro setor.

§ 2º Os bens de informática serão avaliados exclusivamente pelo DTI/SMAT, que providenciará seu reaproveitamento quando considerados em bom estado ou encaminhará ao setor de Patrimônio Geral/SMAT quando se verificar que os itens não podem ser reaproveitados.

Art. 2º As Secretarias não podem, em nenhuma hipótese, recusar-se a entregar ao DTI/SMAT os bens de informática inservíveis (quebrados ou não) e que não estão sendo utilizados, nem descartá-los diretamente em seus depósitos de sucatas (no caso em que a Secretaria possua depósito próprio).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

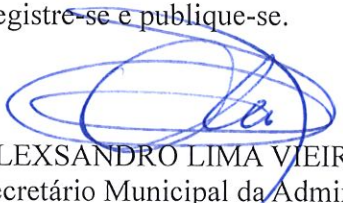
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL, Gravataí, 16 de janeiro de 2020.



MARCO ALBA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



ALEXSANDRO LIMA VIEIRA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.